



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

EDITAL Nº 44, DE 06 DE JULHO DE 2018

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

Edital do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, para concessão de apoio financeiro, por meio de ressarcimento limitado, para servidores efetivos do IF Baiano.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF Baiano, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DPG, torna pública a abertura de inscrições para candidatos ao ingresso no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores para o ano de 2018, visando à concessão de apoio financeiro, por meio de ressarcimento limitado, aos Servidores do IF Baiano que estejam matriculados na condição de alunos(as) regulares ou pleiteiam vaga em curso de educação formal: ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. Da Natureza do Apoio à Qualificação

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Qualificação tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IF Baiano, através de ressarcimento mensal, com teto financeiro, das parcelas pagas por cursos de educação formal para todos os níveis de formação. Visando, assim, a elevação do nível de escolaridade dos servidores Técnico-Administrativos em Educação e a qualificação para a docência dos Professores EBTT, além de proporcionar oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais.

1.2 O ressarcimento mensal se destina ao custeio do **pagamento de mensalidade de curso** de educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação, pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*, **não incluindo outros gastos com o curso**, tais como o pagamento de disciplinas extras e/ou dependências/adaptações, cursos de verão, taxas de transferências de cursos, realização de provas, material bibliográfico, material didático ou escolar, taxas de atividades extracurriculares, participação em eventos, publicação de trabalhos, taxas de provas de segunda chamada ou de taxas e encargos ou multas decorrentes de pagamentos de mensalidades em atraso.

1.3 O presente edital se propõe a realizar as inscrições de servidores que participaram do Programa de Apoio à Qualificação 2017, que queiram se manter neste Programa, e a selecionar servidores interessados em ingressar no Programa de Apoio à Qualificação 2018, o qual compõe a Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do IF Baiano.

2. Dos Objetivos

I. Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

- II. Criar condições para a plena implantação do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do PCCTAE e docentes do IF Baiano;
- III. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;
- IV. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito do ensino fundamental, médio/técnico, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- V. Potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira, o desenvolvimento pessoal e institucional;
- VI. Possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação, atendendo ao Decreto nº 5.707/2006 e Portaria nº 27/2014/MEC.

3. Dos Requisitos exigidos para a participação no Programa

3.1 Terá direito a participar desse Programa de Apoio à Qualificação 2018 o(a) servidor(a) que atenda cumulativamente às seguintes condições:

- a) Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro do IF Baiano, em exercício na Reitoria ou demais *campi*, desde que **não esteja em estágio probatório**;
- b) Possuir ensino fundamental incompleto se pretende a formação em nível fundamental;
- c) Possuir ensino fundamental completo, se pretende à formação em nível Médio/Técnico;
- d) Possuir ensino médio completo, se pretendente à formação em nível de Graduação;
- e) Possuir ensino superior completo, se pretendente à formação em nível de especialização, de mestrado ou de doutorado;
- f) Estar regularmente matriculado como **aluno regular** em cursos de educação formal em Instituições Públicas (somente aquelas em que haja cobrança das mensalidades nos cursos de educação formal) ou Privadas desde que reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

3.1.1 O(a) candidato(a) que ainda não estiver matriculado(a) em curso de ensino fundamental, médio/técnico, licenciatura, graduação, pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*, poderá submeter-se à presente seleção, ficando o recebimento do Apoio condicionado à comprovação da matrícula.

3.2. Fica impedido de participar da seleção, o(a) servidor(a) que:

- a) Estiver afastado(a) integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido(a), em colaboração técnica e/ou com exercício provisório em outro órgão/entidade, em licença sem remuneração ou suspenso por medida disciplinar.
- b) Pleitear o curso na condição de aluno especial, ouvinte ou em qualquer outra condição que não seja a de aluno regular.
- c) Possuir bolsas ou qualquer outro tipo de auxílio concedido pelo próprio instituto ou órgãos e agências de fomento, sendo que no caso de perjúrio, enquadrar-se-á as prerrogativas legais cabíveis.
- d) Possuir escolaridade ou titulação equivalente ou superior a que será obtida com o curso para o qual se pleiteia o Apoio à Qualificação, exceto para o caso da docência, em que será permitido cursar Licenciatura ou Especialização, no caso dos servidores docentes, e para os casos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

em que a titulação possuída seja de relação indireta ao ambiente organizacional atual do servidor, no caso do servidor Técnico Administrativo em Educação, nos termos do Decreto nº 5.824/2006.

3.2.1. Em relação a alínea “c” do item acima, caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, aqueles para fins de capacitação e qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão, como por exemplo Bolsas de estudos CAPES, CNPq, Fapemig, FNDE, Pronatec (Bolsa Formação), PROUNI, etc.

3.3. Os servidores docentes serão contemplados **apenas** com cursos em nível de licenciatura e pós-graduação *lato sensu* restrito a área de educação.

4. Formas de Concessão

4.1 O Programa de Apoio à Qualificação 2018 contará com o recurso orçamentário no valor de **R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, oriundo da rubrica de capacitação do IF Baiano.

4.1.1 O valor acima poderá ser suplementado caso haja disponibilidade orçamentária.

4.2. O valor total destinado ao Apoio à Qualificação de Servidores será concedido na forma de ressarcimento limitado ao teto financeiro de cada modalidade de curso, conforme previsto na **Tabela 1**, no período de 12 meses.

4.2.1 Do recurso total destinado ao Apoio à Qualificação de Servidores, 10% (dez por cento), equivalente a R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), serão destinados para garantir o acesso a curso de ensino fundamental e médio, com prioridade para o primeiro, até que se esgote esse limite, sem que seja necessário levar em consideração a ordem da Lista de Classificação Geral para estes casos especificamente.

4.3. Os servidores já beneficiados, no exercício anterior, pelo Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, terão prioridade neste Edital, com vistas a garantir a continuidade do curso e a conclusão da formação do servidor através da obtenção do diploma/certificado, desde que atendam aos requisitos e condições deste edital.

4.4. Se a disponibilidade financeira e orçamentária não for suficiente para custear o curso de todos(as) os(as) classificados(as), serão contemplados(as) aqueles(as) que tiverem a melhor classificação, de acordo com os critérios do Edital, até que se esgote a previsão orçamentária do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores para este exercício, observada a prioridade referida no item 4.3.

4.5. O ressarcimento será concedido até o prazo de 12 (doze) meses, durante o exercício financeiro pleiteado, para o período de janeiro a dezembro do corrente ano.

4.6. Cada servidor somente poderá solicitar o apoio financeiro para participação em apenas um curso por vez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

4.7. A cada ano será necessário um novo pleito pelos servidores, visando a continuidade como participante do programa.

4.7.1 A concessão do ressarcimento em relação a um exercício financeiro não garante a continuidade do recebimento para o exercício subsequente, em razão de possíveis alterações na programação orçamentário-financeira do Instituto. Por este motivo, no exercício subsequente, o (a) servidor(a) que já faz parte do programa deverá se candidatar a renovação da concessão do ressarcimento visando a continuidade deste.

Tabela 1 – Valores mensais a serem ressarcidos aos servidores do IF Baiano, com limites financeiros para cada modalidade de Curso:

Modalidade do Curso	Teto Financeiro do Ressarcimento
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	R\$ 500,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	R\$ 300,00
Graduação	R\$ 200,00
Médio/Técnico	R\$ 100,00
Fundamental	R\$ 80,00

5. Da Inscrição

5.1. As inscrições no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2018 serão feitas por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do IF Baiano, que deverá ser entregue junto com a documentação exigida no item 6 deste Edital, no período de **09/07/2018 a 20/07/2018**.

5.2. Os documentos relacionados deverão ser encaminhados pelos candidatos, na data indicada acima, em **envelope único, lacrado e identificado** à Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores – 2018 do IF Baiano, por meio dos Correios, mediante registro postal ou equivalente, ou poderão ser entregues diretamente ao Protocolo da Reitoria.

5.3. Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a seguinte indicação no campo do remetente e destinatário:

Em remetente (para os servidores já beneficiados pelo Programa em 2017 e que ainda não concluíram o respectivo curso):

À Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2018
Nome do Proponente:
Beneficiário do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2017
Campus de Lotação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

Em remetente (para os servidores não contemplados pelo Programa de Apoio à Qualificação de 2017):

À Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2018
Nome do Proponente:
Campus de Lotação:

Em destinatário:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
À Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2018
Endereço: Rua do Rouxinol, 115 – Bairro: Imbuí - CEP: 41.720-052 – Salvador-BA

5.4. Após a efetivação da inscrição e o envio dos documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Seleção, nos termos deste Edital.

5.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.6. Caso o servidor efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

6. Da Documentação

6.1 Aos servidores já beneficiados pelo Programa em 2017 e que ainda não concluíram o respectivo curso:

- I. Formulário de inscrição impresso e assinado (Anexo I);
- II. Cópia de documento de identidade;
- III. Cópia do comprovante de matrícula do curso para o qual recebeu o benefício no ano de 2017;
- IV. Cópia do último comprovante de pagamento da mensalidade do referido curso, que pode ser:
 - a) Boleto quitado;
 - b) Recibo autenticado; ou
 - c) Outros documentos emitidos pela instituição em que está matriculado, que comprovem o pagamento.
- V. Declaração da Chefia Imediata (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
- VI. Declaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;
- VII. Termo de Compromisso (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
- VIII. Declaração de Valores (Anexo VIII), informando o valor total do curso, valor da mensalidade e quantidade de mensalidades para o exercício de 2018.

6.2. Inscrições para os demais servidores (não contemplados pelo Programa de Apoio à Qualificação de Servidores de 2017):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

- I. Formulário de inscrição impresso e assinado (Anexo II);
- II. Cópia de documento de identidade;
- III. Comprovante constando dia, mês e ano de entrada em exercício no IF Baiano;
- IV. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de nível mais elevado de instrução acadêmica que possui (ensino fundamental, médio, graduação, especialização, MBA, mestrado, doutorado);
- V. Programa do curso para o qual pleiteia o Apoio constando: nomenclatura oficial do curso, matriz curricular, carga horária, horário do curso, cidade de realização do curso;
- VI. Documentos comprobatórios dos requisitos qualificadores (Anexo VI) e de produção científica (Anexo VII). Este último apenas para os servidores docentes;
- VII. Declaração da Chefia Imediata (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
- VIII. Declaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada;
- IX. Termo de Compromisso (Anexo V) devidamente preenchido e assinado;
- X. Declaração de Valores (Anexo VIII), informando o valor total do curso, valor da mensalidade e quantidade de mensalidades para o exercício de 2018.

7. Do Recurso em Face do Julgamento de Validade das Inscrições:

- 7.1. Os(As) servidores(as) que tiverem sua inscrição indeferida, caso entendam necessário, poderão interpor recurso, no prazo de 48 horas, junto à Comissão de Seleção, devendo este ser entregue no Protocolo da Reitoria, ou encaminhado via correio eletrônico para cpaq@ifbaiano.edu.br.
- 7.2. O resultado dos recursos será divulgado no prazo definido por este Edital, no *site* oficial do IF Baiano.
- 7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, não cabendo novo recurso.

8. Dos Critérios de Avaliação, Classificação, Seleção e Aprovação das Propostas

- 8.1. A responsabilidade pela execução das etapas dos processos classificatório e seletivo será da Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores 2018, nomeada através de portaria.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos de participação previstos neste Edital serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no barema e serão contemplados até o limite do recurso definido neste.
 - 8.2.1. Terão prioridade na classificação os candidatos já beneficiados pelo Programa de 2017, e as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais inscritos.
- 8.3. Terão prioridade na classificação os candidatos já beneficiados pelo Programa de 2017 que:

a) Estiverem matriculados em curso que mantém relação direta com o seu ambiente organizacional, conforme o Decreto 5.824/2006; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

b) Cujos cursos ocorram em horário oposto ao da jornada de trabalho.

8.4. Os candidatos **Técnico-Administrativos não** beneficiários do Programa de Apoio à Qualificação de 2017 serão classificados de acordo com o barema abaixo:

Item	Critério	Pontuação
1	Curso enquadrado com relação direta ao ambiente organizacional do servidor, em conformidade com o Decreto 5.824/2006	8
2	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	8
3	Curso Presencial e Semipresencial	4
4	Requisitos Qualificadores (Anexo VI)	Máximo 20
Total		40

8.5. Os candidatos **Docentes não** beneficiários do Programa de Apoio à Qualificação de 2017 serão classificados de acordo com o barema abaixo:

Item	Critério	Pontuação
1	Realização do curso em horário oposto ao da jornada de trabalho	8
2	Curso Presencial e Semipresencial	2
3	Requisitos qualificadores (Anexo VI)	Máximo 10
4	Produção científica (Anexo VII)	Máximo 20
Total		40

8.6. Critérios de Desempate:

- Maior tempo de exercício no IF Baiano;
- Maior tempo de conclusão, em anos, do mais alto nível de formação acadêmica do proponente;
- Maior Idade em anos, meses e dias.

9. Do Cronograma

O cronograma, constando todas etapas da seleção e resultados, será o descrito abaixo:

Etapas	Período
Publicação do Edital	09/07/2018
Inscrições	09/07/2018 a 20/07/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	27/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

Prazo de interposição de recursos relativos às inscrições indeferidas	30 a 31/07/2018
Resultado dos recursos relativos às inscrições indeferidas	01/08/2018
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2018
Prazo de interposição de recursos relativos ao resultado preliminar	13 a 14/08/2018
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	15/08/2018

10. Das Competências:

10.1. Caberá ao NAGP (*Campi*) e NUCAP (Reitoria):

- Divulgação do processo de seleção deste Programa;
- Enviar ao Nucap mensalmente, via e-mail, requerimento próprio dos beneficiários, cópias do boleto e comprovante de pagamento assinados digitalmente ou com confere com original;
- Acompanhar o pagamento do ressarcimento concedido, mediante crédito mensal diretamente na conta-corrente informada pelo beneficiário no formulário de solicitação, após apresentação de comprovante de pagamento;
- Prestar contas por meio de Relatórios do Programa à Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.2. Caberá ao NUCAP (Reitoria):

- Divulgação do processo de seleção deste Programa;
- Elaborar e encaminhar processo de pagamento do programa, devidamente autorizado pelo Dirigente Máximo, ao Setor Financeiro;
- Prestar contas por meio de Relatórios do Programa à Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.3. Caberá à Comissão de Seleção:

- Auxiliar na divulgação do processo de seleção e do resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- Conferir a documentação emitida pelos(as) candidatos(as), tomando por referência este Edital;
- Proceder à seleção dos(as) candidatos(as) emitindo “Relatório Final de Seleção” e “Lista de Classificação dos Candidatos”;
- Encaminhar o “Relatório Final de Seleção” e a “Lista de Classificação dos Candidatos”, em conjunto com os respectivos processos dos Candidatos, para homologação pelo Reitor.

11. Disposições Gerais

11.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste Edital, tornará o(a) candidato(a) desclassificado(a) para o presente Processo de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

11.2. O IF Baiano não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas ao curso pretendido.

11.3. O orçamento para a concessão do ressarcimento constante no Edital deverá ser executado até o último mês do exercício financeiro de 2018.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.5. A classificação do candidato no presente edital constitui mera expectativa de direito a concessão do ressarcimento limitado, considerando possíveis restrições orçamentárias que podem comprometer a execução financeira desse programa, a qualquer tempo.

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do Núcleo de Capacitação (NUCAP) pelo telefone (71) 3186-0001 e *e-mail*: nuicap.dgp@ifbaiano.edu.br, ou através da Comissão de Seleção pelo *e-mail*: cpaq@ifbaiano.edu.br.

11.7. O não cumprimento dos prazos e condições descritos neste Edital, acarretará a devolução da totalidade dos valores percebidos a título do Apoio Financeiro.

11.8. Em caso de desistência do Curso para o qual recebeu o apoio por meio deste Programa, o(a) servidor(a) deverá devolver o recurso investido através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.9. O apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza e não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações.

11.10. São condições que implicam o **cancelamento** do apoio financeiro relativo ao Programa de Apoio à Qualificação de Servidores:

- I – A conclusão do curso;
- II – Encerramento do prazo do apoio;
- III – Desistência/desligamento do curso;
- IV – Jubilação;
- V – Reprovação.
- VI – Trancamento do curso, exceto aqueles previstos em lei.
- VII – Aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do servidor;
- VIII – Descumprimento das normas do programa;
- IX – Não atendimento à solicitação de documentação ou de informação a qualquer tempo pela DGP;
- X – Obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;
- XI – Interrupção do programa, aprovada pelo gestor máximo do IF Baiano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720052 - Salvador-BA

11.11. São condições que implicam, além do cancelamento, a **restituição** do valor, na forma prevista na Lei:

- I – Desistência/desligamento do curso;
- II – Jubilação;
- III – Reprovação.

11.12. O servidor deverá comunicar imediatamente à DGP os casos elencados nos itens 11.10 e 11.11.

11.13. Os servidores beneficiados, após o término do Programa, terão que permanecer no exercício de suas funções, no IF Baiano, por tempo não inferior ao do recebimento do apoio financeiro.

11.14. Os servidores beneficiados, após o término do curso, deverão apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o diploma ou certificado de conclusão.

11.15. Os casos omissos, em qualquer etapa do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores, serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Seleção, e, em última instância, pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

Salvador, 06 de julho de 2018.

Original Assinado
AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE
Reitor do IF Baiano